

PEC DA PREVIDÊNCIA

SAIBA O QUE ESTÁ EM RISCO

WOIDA, MAGNAGO, SKREBSKY, COLLA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS
DESDE 1976 OAB/RS 815



Sumário

Glossário	03
Aspectos Gerais	04
Tabela de Alíquotas	04
Aposentadoria por tempo de contribuição	05
- Pontuação (soma da idade + tempo de contribuição)	05
- Idade Mínima + Tempo de Contribuição	07
- Tempo faltante para aposentadoria	08
Aposentadoria por idade	09
Aposentadoria especial	10
Aposentadoria por invalidez	11
Aposentados na ativa	11
Pensão por morte	12
Acumulação de benefícios	12
LOAS	13
Aposentadoria rural	14

PEC DA PREVIDÊNCIA

Glossário

Transição: Tempo determinado (com início e fim) para a mudança definitiva de uma regra; Exigências temporárias e progressivas até que se instale uma regra definitiva e fixa.

Pontos: Somatória da idade e do tempo de contribuição.

Periculosidade: Enquadramento dado à atuação de trabalhadores em atividades de risco.

Insalubridade: Enquadramento dado à atuação de trabalhadores em ambientes insalubres, prejudiciais à saúde.



SAIBA O QUE ESTÁ EM RISCO

Aspectos Gerais

- Retira da Constituição Federal a garantia de seguridade social.
- Possibilita o governo realizar qualquer alteração na Previdência Social via Lei Complementar, ou seja, flexibiliza as votações e, conseqüentemente, a aprovação de mudanças;
- Institui idade mínima para aposentadoria com regras de transição;
- Institui o mínimo de 20 anos de contribuição para os cálculos de benefícios.

Tabela de Alíquotas

FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS
ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO	7,5%
ACIMA DE 1 SM até R\$ 2.000,00	9,0 %
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	12%
De R\$ 3.000,01 até R\$ 5.839,45	14%

PEC DA PREVIDÊNCIA

Aposentadoria por tempo de contribuição

O objetivo do governo com a PEC é extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição, que nas regras atuais não considera o fator idade na concessão do benefício.

Como é hoje:

- Se avalia o tempo de contribuição do trabalhador;
- Exige contribuição mínima (35 para homens e 30 para mulheres) para 100% do benefício (com incidência do Fator Previdenciário);
- Não exige idade mínima.

Se aprovada, a PEC não eliminará imediatamente este modelo de aposentadoria. Será então estabelecido um tempo de transição com regras específicas para requerer o benefício, divididas em três opções:

Opção 1: Pontuação (soma da idade + tempo de contribuição)

- Parte do mínimo de 30 anos de contribuição para mulheres e 35 anos para Homens;
- Ao tempo de contribuição, soma-se a idade, onde deve-se atingir 86 pontos para mulheres e 96 pontos para homens em 2019 (**ver tabela ao lado**);
- Atendendo as regras acima, fica estabelecida assim a condição para receber o benefício de 60%, acrescido de 2% a cada ano superior ao tempo mínimo exigido (20 anos) no limite de 100%.

Obs. Nesta opção de transição, não é exigida idade mínima, bastando apenas atingir a pontuação vigente na somatória da idade e do tempo de contribuição.

SAIBA O QUE ESTÁ EM RISCO

Obs. 2. A partir do dia 1º de janeiro de 2020, data em que começa a transição, a regra aumentará **1 ponto a cada ano até 2033**, quando atingirá 100 pontos para mulheres e 105 pontos para os homens, decretando **o fim do tempo de transição** e, conseqüentemente, **o fim da aposentadoria por tempo de contribuição**.

REGRAS DE TRANSIÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ANO	PONTUAÇÃO (Idade + Tempo) - Mulheres	PONTUAÇÃO (Idade + Tempo) - Homens
2019	86	96
2020	87	97
2021	88	98
2022	89	99
2023	90	100
2024	91	101
2025	92	102
2026	93	103
2027 H	94	104
2028	95	105
2029	96	105
2030	97	105
2031	98	105
2032	99	105
2033 M	100	105

PEC DA PREVIDÊNCIA

Opção 2: Idade Mínima + Tempo de Contribuição

- Parte do mínimo de 30 anos de contribuição para mulheres e 35 anos para Homens;
- Considera-se então a idade mínima vigente no tempo de transição (começa em 56 anos para mulheres e 61 anos para homens em 2019 - **ver tabela abaixo**);
- Atendendo as regras acima, fica estabelecida assim a condição para receber o benefício de 60%, acrescido de 2% a cada ano superior ao tempo mínimo exigido (20 anos).

Obs. Nesta opção de transição, considera-se além do tempo de contribuição a idade mínima vigente na transição.

Obs. 2. A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade será **acrescida de 6 meses a cada ano** até atingir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, **fixando assim a aposentadoria por idade mínima.**

REGRAS DE TRANSIÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ANO	Idade Mínima + Tempo - Mulheres	Idade Mínima + Tempo - Homens
2019	56	61
2020	56,5	61,5
2021	57	62
2022	57,5	62,5
2023	58	63
2024	58,5	63,5
2025	59	64

SAIBA O QUE ESTÁ EM RISCO

2026	59,5	64,5
2027 H	60	65
2028	60,5	65
2029	61	65
2030	61,5	65
2031	62	65

Exemplo para ambas opções:

- Em **2019**, uma trabalhadora de **56 anos de idade** e com **30 anos de contribuição** já pode requerer o benefício de aposentadoria.
- Considerando que o mesmo parte de 60%, com o acréscimo de 2% a cada ano superior ao tempo mínimo (20 anos), ela inicia os ganhos com **80% do benefício**.
- Para ter 100%, terá que contribuir por mais 10 anos (2% a cada ano).

Opção 3: Tempo faltante para aposentadoria

Com mais de 28 anos (mulheres) e 33 anos (homens) de contribuição, é preciso pagar pedágio de 50% do tempo que falta para requerer o benefício, neste ponto específico, com incidência do Fator Previdenciário.



PEC DA PREVIDÊNCIA

Aposentadoria por idade

O objetivo da PEC é estabelecer uma idade mínima para homens e mulheres se aposentarem. Atualmente, exige-se 15 anos de contribuição e idade de 60 anos para mulheres e 65 anos para homens para benefício de 100%.

Com a proposta, a idade mínima a ser fixada atinge somente as mulheres, que após uma curta regra de transição passam a ser exigidas em 62 anos. O tempo mínimo de contribuição também aumenta, de 15 para 20 anos.

Com a PEC:

Como para homens a idade mínima para requerer aposentadoria já é de 65 anos, neste ponto, somente as mulheres são afetadas.

- A partir de 2020, a **idade** de 60 anos (mulheres) será acrescida de 6 meses a cada ano até atingir 62 anos de idade (**regra de transição de 4 anos**);

- A partir de 2020 o **tempo de contribuição** terá acréscimo de 6 meses a cada ano até atingir 20 anos (**regra de transição de 10 anos**).



Aposentadoria especial

Atualmente nesta modalidade é considerado somente o tempo de exposição/contribuição do trabalhador a agentes nocivos à saúde (insalubridade) e/ou o tempo em atividades perigosas ou arriscadas para a vida (periculosidade), sem exigência de idade mínima.

A PEC da Previdência desconsidera os riscos e consequências à saúde do trabalhador exposto e retira o enquadramento de Periculosidade da regra. Também, apesar de manter como base 15, 20 e 25 anos de exposição, inclui uma transição com pontuação que, ao fim, configura uma idade mínima para requerer o benefício.

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PONTOS

- **66 pontos para exposição de 15 anos - mínimo 55 anos - limite 89 pontos;**

- **76 pontos para exposição de 20 anos - mínimo 58 anos - limite 93 pontos;**

- **86 pontos para exposição de 25 anos - mínimo 60 anos - limite 99 pontos.**

Obs. A partir de janeiro de 2020, será acrescido 1 ponto a cada ano.

Obs. 2. Com a PEC, a Aposentadoria Especial não prevê diferenciação entre homens e mulheres na regra de pontos.

Obs. 3. O valor do benefício parte de 60% nas regras citadas acima e, durante a transição, fica permitida a conversão do tempo (de especial para comum, com acréscimo de 40% para homens e 20% para mulheres).

PEC DA PREVIDÊNCIA

Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por Invalidez trata-se de um benefício de incapacidade permanente que visa proteger o trabalhador de um infortúnio. Hoje, é concedida em 100% se comprovada a invalidez para o trabalho.

Com a PEC:

- O valor do benefício sofre redução, partindo de 60%. Somente com 20 anos de contribuição ou mais, é possível o acréscimo de 2% a cada ano.

Obs. Para casos de invalidez por acidente ou doença de trabalho, ainda será concedido 100% do benefício.

Aposentados na ativa

Atualmente, aposentadoria podem selar um contrato de trabalho com a garantia de todos os direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Com a PEC:

- A empresa deixa de recolher os 8% mensais referente ao FGTS e, em caso de dispensa sem justa causa, não haverá a multa de 40%.



SAIBA O QUE ESTÁ EM RISCO

Pensão por morte

Hoje 100% do benefício de acordo com o cálculo baseado na renda; Vínculo de, no mínimo, 2 anos de união estável / casamento.

Com a PEC:

- Cálculo parte de 50% do benefício, com acréscimo de 10% por dependente;
- Será retirado cada 10% de dependente assim que o mesmo atingir 21 anos de idade;

Obs. Será concedido 100% do benefício em caso de acidente de trabalho

Acumulação de benefícios

Com a PEC:

- Fica vedada a acumulação de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Geral da Previdência, e de mais de uma pensão por morte;
- PEC permite acumulação de pensão por morte ou aposentadoria, desde que em regimes distintos. (*Exemplo: uma no Regime Geral e outra no Serviço Público*);
- Valerá de forma integral apenas o benefício mais vantajoso. O outro, será apurado cumulativamente de acordo com faixas:

I - 80% do valor total se igual ou inferior a um salário-mínimo;

II - 60% do valor total se exceder um salário-mínimo, limitado até 2 salários-mínimos;

III - 40% do valor total se exceder 2 salários-mínimos, limitado até 3 salários-mínimos;

IV - 20% do valor total se exceder 3 salários-mínimos, limitado até 4 salários-mínimos.

PEC DA PREVIDÊNCIA

LOAS

O LOAS, também conhecido como Benefício de Prestação Continuada (BPC), prevê hoje **auxílio de um salário mínimo** a pessoas em situação de miserabilidade e/ou doença.

Para os casos de miserabilidade, basta **comprovação da situação e idade mínima de 65 anos**. Para os casos de doença, **não é exigida idade mínima**, bastando apenas **comprovar o quadro de doença e também a miserabilidade**.

Com a PEC:

A idade mínima aumenta para 70 anos. No entanto, a partir dos 60 anos já é possível requerer o benefício no valor de R\$ 400,00



SAIBA O QUE ESTÁ EM RISCO

Aposentadoria rural

(Economia Familiar - Segurado Especial)

Como é hoje:

- 55 anos para mulher e 60 anos para homens;
- Comprovação de 15 anos na atividade rural.

Com a PEC:

- Igual a idade mínima para homens e mulheres (60 anos);
- 20 anos de contribuição para concessão de benefício;
- Contribuição com base na produção (1,7%);
- Cota mínima de R\$ 600,00 (anual);
- Caso não haja venda de produção ou o valor seja insuficiente, é possível complementar o valor mínimo até a metade do ano seguinte.

(Individual)

Como é hoje:

- 55 anos para mulheres e 60 anos para homens;
- 15 anos de contribuição junto ao INSS.

Com a PEC

- Igual a idade mínima para homens e mulheres (60 anos);
- 20 anos de contribuição para concessão de benefício;
- Contribuição como autônomo;
- Alíquota de 7,5% a 14%.



ELABORAÇÃO DA CARTILHA

WOIDA, MAGNAGO, SKREBSKY, COLLA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS
DESDE 1976 OAB/RS 815

Coordenação

Dr. João Lucas Machado de Mattos

Advogado especialista em Direito Previdenciário
OAB/RS 64.349

Diagramação

RCG Comunicação - Telefone: (51) 99213.4117

Divulgação

**Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio Grande do Sul
(Ftmrs)**

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 595, 10º andar, sala 1007
Centro de Porto Alegre, RS

Telefones: (51) 3085.7513 - (51) 3228.4877 - (51) 3228.4821 - (51) 99976.3954

E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br



ENTRE EM CONTATO COM O ESCRITÓRIO

Telefone: (51) 3284-8300

Endereço: R. Gen. Andrade Neves, nº 155, sala 116. Centro de Porto Alegre, RS. CEP: 90010-210.

Horário de atendimento: De 2ª a 5ª feira: Das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30. 6ª feira: Expediente interno.

Site: www.woida.adv.br

E-mail: woida@woida.adv.br

Facebook: facebook.com/woidaadvogados